

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA DE VARGEM ALTA/ES****PROCESSO Nº 2025-S3MQW****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025**

A empresa **RIOFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.324.127/0001-69, com sede Rua Potiguara, Nº 484, Freguesia-Jacarepaguá Rio de Janeiro/RJ, Cep: 22.750290, vem respeitosamente a presença Vossa Senhoria, através do seu representante legal, apresentar:

I. PEDUDO DE IMPGANÇÃO**II. DO DIREITO PLENO AO IMPGNAÇÃO**

A RECORRENTE faz constar o seu pleno direito ao Recurso Administrativo devidamente fundamentado nas normas da licitação, especialmente no artigo 165 da Lei 14.133/21 e no item 14, E 14.3 e seguintes do edital do PE nº 003/2025:

Lei 14.133/21:

Art. 164. [...]“Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame”

Edital do PE nº 003/2025:

A RECORRENTE solicita que o Ilustre Sr.(a) Pregoeiro(a) da Comissão de Contratação, analise todos os fatos apontados, tomando para si a responsabilidade do

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

2.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, **mediante documento formalizado apresentado preferencialmente, por forma eletrônica no sistema provedor indicado neste edital, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Poderá ainda, ser realizada por forma eletrônica pelo email contrato.vargemalta@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada via Edocs.**

2.1.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

2.1.2 Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 2.1 deste edital

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no site da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, no endereço <https://www.vargemalta.es.gov.br/licitacao>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

2.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

julgamento.

III. RAZÕES

Inicialmente, cumpre destacar que a irresignação, pela a omissão da **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA POLICIA FEDERAL**, conforme previsto,

A empresa que não tiver a autorização de funcionamento do órgão sanitário competente cometerá infração sanitária e estará sujeita a pena de advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença e/ou multa, de acordo com os termos da Lei nº 6.437/1977.

Outro fatos a ser discutido está pela Omissão de exigência em edital de licitação não afasta exigência expressa de lei

A **autorização de funcionamento da Polícia Federal** está prevista na **Lei nº 13.842/2019**, que alterou a **Lei nº 9.782/1999** (Lei que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, e dá outras providências). Essa lei incluiu a **obrigatoriedade de autorização da Polícia Federal** para o funcionamento de empresas que atuam em atividades relacionadas à segurança pública ou que envolvam bens e serviços sensíveis.

Detalhes da Lei:

- **Art. 8º-A da Lei nº 9.782/1999** (incluído pela Lei nº 13.842/2019): Estabelece que a **Polícia Federal** deve autorizar o funcionamento de empresas que exerçam atividades relacionadas à produção, comercialização, transporte, armazenamento ou uso de produtos controlados, como explosivos, armas de fogo, munições, e outros bens ou serviços que possam afetar a segurança pública.
- **Art. 8º-B da Lei nº 9.782/1999**: Define que a autorização da Polícia Federal é **condição indispensável** para o funcionamento de empresas que atuem nas áreas mencionadas, independentemente de outras autorizações ou licenças.

Objetivo da Lei:

A exigência de autorização da Polícia Federal tem como objetivo **garantir o controle e a fiscalização** de atividades que possam representar riscos à segurança pública, evitando o uso indevido de produtos controlados e coibindo práticas ilícitas.

Ocorre que em minuciosa análise ao edital constatou-se irregularidades insanáveis, as quais ferem claramente os princípios norteadores da licitação, fazendo com que recaia sobre o processo uma nulidade absoluta, pois restringem a participação de potenciais licitantes, frustrando os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa,

4 - DO PEDIDO

Considerando o acima exposto requer:

- I) seja recebido o presente Impugnação;**

- II) Na remota hipótese de indeferimento, visto a substantiva quantidade de irregularidades constatadas e aqui evidenciadas, requer que sejam encaminhadas para o superior hierárquico, visando que, em conformidade com o princípio da autotutela, os erros contidos neste procedimento sejam sanados.**

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2025.

RIOFORTE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA - CNPJ
17.324.127/0001-69
LEILSON DE SOUZA NEPOMUCENO
CPF 358.314.567-49
